AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 10/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE POCRANE/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº. 26.220.283/0001-06 , com sede na Rua Sabará, nº. 80, bairro Centro, cidade de Pocrane, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A Aquisição de Microcomputador, nobreaks, Câmara de Vídeo, mesa controladora de vídeo NDI Televisor e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pocrane - MG, conforme o Termo de Referencia do Edital.

1.1. Da Descrição dos Itens, quantidades dos itens e valores estimados;

2. 2.1.1. Descrição, quantidades e preços estimados dos produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	**Microcomputador de mesa (Desktop).** Processador com arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz e cache mínimo de 12MB (Desempenho equivalente ou superior a AMD Ryzen 5 5600GT ou Intel Core i5 de 12ª Geração). Placa-mãe compatível com os componentes ofertados. Memória RAM de 8GB DDR4 (mínimo 3200MHz), de primeira linha. Armazenamento interno SSD de no mínimo 500GB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Gabinete formato Slim com fonte de alimentação de no mínimo 500W. Acompanha licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou versão superior atualizada (OEM ou equivalente, original). Periféricos: Teclado multimídia USB padrão ABNT2 na cor preta e Mouse óptico USB na cor preta com resolução mínima de 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080px), taxa de atualização mínima de 100Hz, tecnologia de redução de cintilação (Flicker Free/Safe), suporte a divisão de tela via software, contendo no mínimo 02 entradas HDMI. Deve acompanhar cabo HDMI e fonte de alimentação.	R$ 5.108,00	R$ 10.216,00
02	04	**Nobreak Estabilizado 600VA:** Fonte de alimentação ininterrupta com potência de 600VA, monovolt (entrada/saída 120V). Deve possuir regulação de voltagem automática (AVR), proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga total de bateria. Mínimo de 04 tomadas de saída padrão NBR 14136 e sinalização visual/sonora de status (Referência: Intelbras XNB ou equivalente).	R$ 680,00	R$ 2.720,00

03	02	**Nobreak Estabilizado 1200VA:** Fonte de alimentação ininterrupta com potência de 1200VA, monovolt (120V). Deve possuir autonomia para equipamentos de alta carga, com proteção ativa contra surtos de tensão e sub/sobretensão. Mínimo de 06 tomadas de saída e baterias internas seladas de chumbo-ácido (Referência: Intelbras Attiv ou equivalente).	R$ 1.170,00	R$ 2340,00
04	01	**Microcomputador de mesa (Desktop) :** Microcomputador de mesa (Desktop). Processador com arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz e cache mínimo de 12MB (Desempenho equivalente ou superior a AMD Ryzen 5 5600GT ou Intel Core i5 de 12ª Geração). Placa-mãe compatível com os componentes. Memória RAM de 16GB DDR4 (mínimo 3200MHz). Armazenamento interno SSD de no mínimo 1TB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Gabinete formato Slim com fonte de alimentação de no mínimo 500W. Acompanha licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou versão superior atualizada original. Periféricos: Teclado multimídia USB padrão ABNT2 e Mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080px), taxa de atualização de 100Hz, tecnologia de redução de cintilação (Flicker Free), contendo no mínimo 02 entradas HDMI. Deve acompanhar cabos correspondentes.	R$ 6.169,00	R$ 6.169,00
05	02	Câmera de vídeo robótica PTZ NDI (Pan, Tilt, Zoom) profissional. Sensor de imagem tipo CMOS. Lente com capacidade de Zoom Óptico de no mínimo 20x. Resolução de vídeo suportada de no mínimo 1080p a 60fps. Deve possuir recurso de rastreamento inteligente baseado em inteligência artificial (AI Tracking). Interfaces de saída de transmissão simultâneas obrigatórias: 3G-SDI, USB 3.0, HDMI e rede IP. Conexões de controle: RS232-IN, RS232-OUT, RS422 (compatível com RS485). Suporte nativo aos protocolos de comunicação VISCA, PELCO-D e PELCO-P, funcionar em Sistema PoE.	R$ 7.751,10	R$ 15.502,20
06	01	Mesa controladora de vídeo NDI para câmeras PTZ. Suporte a múltiplos controles simultâneos, com comunicação via interfaces RS422/485 e rede LAN com suporte a PoE (Power over Ethernet). Compatibilidade nativa com os protocolos VISCA e PELCO-D. Interface de operação contendo joystick direcional para controle de rotação (pan/tilt), zoom, foco e parâmetros de configuração da câmera. Deve possuir display integrado (tela) capaz de exibir preview em tempo real do vídeo em operação e ser Compativel com a Camera Acima, e funcionar em PoE.	R$ 4.747,00	R$ 4.747,00
07	01	Switch de rede de mesa (Desktop Switch). Mínimo de 06 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo obrigatoriamente no mínimo 04 portas com suporte a fornecimento de energia PoE+ (Power over Ethernet Plus). Capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 96 Gbps. Suporte nativo à função Auto MDI/MDIX.	R$ 290,00	R$ 290,00

		Equipamento deve possuir homologação válida pela ANATEL.		
08	02	Suporte estrutural longo para fixação de câmera de vídeo PTZ. Altura média aproximada de 1,2 metros. Estrutura rígida fabricada em aço carbono ou alumínio. Base adaptável para fixação segura em piso plano ou superfície de parede.	R$ 379,90	R$ 759,80
09	01	Bobina ou lance de Cabo de Rede de par trançado, Categoria 6 (Cat6), para uso interno. Comprimento exato de 50 metros. Obrigatoriamente homologado pela ANATEL e em conformidade com as normas técnicas vigentes (EIA/TIA)	R$ 360,00	R$ 360,00
10	01	**Microcomputador de alto desempenho para processamento audiovisual.** Processador de arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.2 GHz e cache total mínimo de 19MB (Referência de desempenho: AMD Ryzen 5 5500 ou equivalente). Placa-mãe compatível. Memória RAM de 16GB DDR4 (mínimo 3200MHz) de primeira linha. Armazenamento interno SSD de no mínimo 1TB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Placa de vídeo (GPU) dedicada, contendo no mínimo 6GB de memória de vídeo GDDR6 e interface de memória de no mínimo 96-bit (Desempenho equivalente ou superior a NVIDIA GeForce RTX 3050). Placa ou interface de rede LAN com velocidade de 2.5 Gbps. Gabinete padrão torre robusto, com refrigeração adequada. Fonte de alimentação de potência real mínima de 850W, obrigatoriamente com certificação de eficiência 80 PLUS. Licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior original. Periféricos: Teclado multimídia USB padrão ABNT2 e Mouse óptico USB de no mínimo 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD, 100Hz de taxa de atualização, 02 entradas HDMI, com cabos inclusos.	R$ 8.960,00	R$ 8.960,00
11	01	Televisor Smart TV com tela de 55 polegadas. Resolução de imagem de vídeo 4K Ultra HD. Conectividade Wi-Fi integrada e múltiplas entradas HDMI. Sistema operacional embarcado que permita instalação de aplicativos de streaming e comunicação. Produto com certificação de eficiência energética e homologação ANATEL para os módulos de rádio.	R$ 2.715,00	R$ 2.715,00
12	01	Suporte de parede multiarticulado para televisores e monitores de tela plana compatível com telas de 55 polegadas (padrão VESA compatível). Estrutura reforçada fabricada em aço carbono, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência mecânica e anticorrosiva, na cor preta.	R$ 186,00	R$ 186,00
TOTAL				R$ 54.965

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a(o) licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

2. DA DATA E HORA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1. Os licitantes interessados em apresentar propostas adicionais deverão comparecer na Câmara Municipal, localizada na Rua Sabará, nº. 80, bairro Centro cidade de Pocrane, estado de Minas Gerais às 13h00min do dia 03 de agosto de 2026.

2.3. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta dispensa o(a)(s) fornecedor(e)(a)(s):

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso;

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.1.3.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3. aplica-se o disposto na alínea "3.2.3.3" também a(o) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001
PROPOSTA
Poder legislativo Municipal de Pocrane
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

4.2. Na proposta deve constar declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.3. As Propostas deverão seguir estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Poder Executivo Municipal de Pocrane – MG
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

5.2. No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será menor preço por lote.

6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.3. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, o(a)(s) licitante(s) apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 02min;

6.4. Iniciada a etapa competitiva, o(a)(s) fornecedor(a)(e)(s) deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.6. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *02* (dois)minutos.

6.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no mapa de apuração.

6.9. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Durante o procedimento, o(a)(s) fornecedor(a)(e)(s) serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

6.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.13. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.14. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15. No caso descrito no item 6.14, será encaminhada contraproposta a(o) fornecedor(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.16. A negociação poderá ser feita com o(a)(s) demais fornecedor(e)(a)(s) classificado(a)(s), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) 1º (primeiro(a)) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.17. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação pública.

6.18. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.19. Será desclassifica a proposta vencedora que:

6.19.1. contiver vícios insanáveis;

6.19.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.20. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado na ata da sessão, desde que não haja majoração do preço.

6.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do(a) licitante declarado(a) provisoriamente vencedor(a).

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal;

7.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;

7.3.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

7.4. Habilitação técnico-profissional ou técnico operacional:

7.5. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. caso o(a) fornecedor(a) seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do

seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

8.2. O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) licitante vencedor(a) e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência do contrato administrativo será até 31 de dezembro 2025, prorrogável nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Na assinatura do contrato administrativo, o(a) licitante vencedor(a) apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Dispensa cabem:

9.1.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.1.1.1. julgamento de propostas;

9.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.1.3. anulação ou revogação desta Dispensa de Licitação;

9.1.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

9.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

9.5. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso de que trata o subitem 9.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de toda(s) a(s) licitante(s) restarem desclassificadas ou inabilitadas, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

10.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.1.2. valer-se, para a contratação administrativa, da cotação eventualmente obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao estimativa do valor, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. republicar o Aviso com nova data.

10.4. As providências dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer licitante(s) interessado(s).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) agente de contratação na respectiva notificação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

10.10. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – TR;

10.11.3. Anexo II– Minuta de contrato administrativo.

Pocrane – MG, 27 de julho de 2026.

Márcia Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Pocrane – MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 10/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

1 – OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência deverá fazer parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para elaboração do Edital de Licitação, visando a plena consecução do objeto pretendido.

2 - DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição de Microcomputador, nobreaks, Câmara de Vídeo, mesa controladora de vídeo NDI Televisor e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pocrane - MG, conforme o Termo de Referencia do Edital.

2.1.1. Descrição, quantidades e preços estimados dos Materiais:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	**Microcomputador de mesa (Desktop).** Processador com arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz e cache mínimo de 12MB (Desempenho equivalente ou superior a AMD Ryzen 5 5600GT ou Intel Core i5 de 12ª Geração). Placa-mãe compatível com os componentes ofertados. Memória RAM de 8GB DDR4 (mínimo 3200MHz), de primeira linha. Armazenamento interno SSD de no mínimo 500GB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Gabinete formato Slim com fonte de alimentação de no mínimo 500W. Acompanha licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou versão superior atualizada (OEM ou equivalente, original). Periféricos: Teclado multimídia	R$ 5.108,00	R$ 10.216,00

		USB padrão ABNT2 na cor preta e Mouse óptico USB na cor preta com resolução mínima de 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080px), taxa de atualização mínima de 100Hz, tecnologia de redução de cintilação (Flicker Free/Safe), suporte a divisão de tela via software, contendo no mínimo 02 entradas HDMI. Deve acompanhar cabo HDMI e fonte de alimentação.		
02	04	**Nobreak Estabilizado 600VA:** Fonte de alimentação ininterrupta com potência de 600VA, monovolt (entrada/saída 120V). Deve possuir regulação de voltagem automática (AVR), proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga total de bateria. Mínimo de 04 tomadas de saída padrão NBR 14136 e sinalização visual/sonora de status (Referência: Intelbras XNB ou equivalente).	R$ 680,00	R$ 2.720,00
03	02	**Nobreak Estabilizado 1200VA:** Fonte de alimentação ininterrupta com potência de 1200VA, monovolt (120V). Deve possuir autonomia para equipamentos de alta carga, com proteção ativa contra surtos de tensão e sub/sobretensão. Mínimo de 06 tomadas de saída e baterias internas seladas de chumbo-ácido (Referência: Intelbras Attiv ou equivalente).	R$ 1.170,00	R$ 2340,00
04	01	**Microcomputador de mesa (Desktop) :** Microcomputador de mesa (Desktop). Processador com arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.4 GHz e cache mínimo de 12MB (Desempenho equivalente ou superior a AMD Ryzen 5 5600GT ou Intel Core i5 de 12ª Geração). Placa-mãe compatível com os componentes. Memória RAM de 16GB DDR4 (mínimo 3200MHz). Armazenamento interno SSD de no mínimo 1TB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Gabinete formato Slim com fonte de alimentação de no mínimo 500W. Acompanha licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou versão superior atualizada original. Periféricos: Teclado multimídia USB padrão ABNT2 e Mouse óptico USB com resolução mínima de 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080px), taxa de atualização de 100Hz, tecnologia de redução de cintilação (Flicker Free), contendo no mínimo 02 entradas HDMI. Deve acompanhar cabos correspondentes.	R$ 6.169,00	R$ 6.169,00
05	02	Câmera de vídeo robótica PTZ NDI (Pan, Tilt, Zoom) profissional. Sensor de imagem tipo CMOS. Lente com capacidade de Zoom Óptico de no mínimo 20x. Resolução de vídeo suportada de no mínimo 1080p a 60fps. Deve possuir recurso de rastreamento inteligente baseado em inteligência artificial (AI Tracking). Interfaces de saída de transmissão simultâneas obrigatórias: 3G-SDI, USB 3.0, HDMI e rede IP. Conexões de controle: RS232-IN, RS232-OUT, RS422 (compatível com RS485). Suporte nativo aos protocolos de comunicação VISCA, PELCO-D e PELCO-P, funcionar em Sistema PoE.	R$ 7.751,10	R$ 15.502,20

06	01	Mesa controladora de vídeo NDI para câmeras PTZ. Suporte a múltiplos controles simultâneos, com comunicação via interfaces RS422/485 e rede LAN com suporte a PoE (Power over Ethernet). Compatibilidade nativa com os protocolos VISCA e PELCO-D. Interface de operação contendo joystick direcional para controle de rotação (pan/tilt), zoom, foco e parâmetros de configuração da câmera. Deve possuir display integrado (tela) capaz de exibir preview em tempo real do vídeo em operação e ser Compativel com a Camera Acima, e funcionar em PoE.	R$ 4.747,00	R$ 4.747,00
07	01	Switch de rede de mesa (Desktop Switch). Mínimo de 06 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo obrigatoriamente no mínimo 04 portas com suporte a fornecimento de energia PoE+ (Power over Ethernet Plus). Capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 96 Gbps. Suporte nativo à função Auto MDI/MDIX. Equipamento deve possuir homologação válida pela ANATEL.	R$ 290,00	R$ 290,00
08	02	Suporte estrutural longo para fixação de câmera de vídeo PTZ. Altura média aproximada de 1,2 metros. Estrutura rígida fabricada em aço carbono ou alumínio. Base adaptável para fixação segura em piso plano ou superfície de parede.	R$ 379,90	R$ 759,80
09	01	Bobina ou lance de Cabo de Rede de par trançado, Categoria 6 (Cat6), para uso interno. Comprimento exato de 50 metros. Obrigatoriamente homologado pela ANATEL e em conformidade com as normas técnicas vigentes (EIA/TIA)	R$ 360,00	R$ 360,00
10	01	**Microcomputador de alto desempenho para processamento audiovisual.** Processador de arquitetura x86, mínimo de 06 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de no mínimo 4.2 GHz e cache total mínimo de 19MB (Referência de desempenho: AMD Ryzen 5 5500 ou equivalente). Placa-mãe compatível. Memória RAM de 16GB DDR4 (mínimo 3200MHz) de primeira linha. Armazenamento interno SSD de no mínimo 1TB com tecnologia M.2 PCIe NVMe. Placa de vídeo (GPU) dedicada, contendo no mínimo 6GB de memória de vídeo GDDR6 e interface de memória de no mínimo 96-bit (Desempenho equivalente ou superior a NVIDIA GeForce RTX 3050). Placa ou interface de rede LAN com velocidade de 2.5 Gbps. Gabinete padrão torre robusto, com refrigeração adequada. Fonte de alimentação de potência real mínima de 850W, obrigatoriamente com certificação de eficiência 80 PLUS. Licença de Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior original. Periféricos: Teclado multimídia USB padrão ABNT2 e Mouse óptico USB de no mínimo 1000 DPI. Monitor de 24 polegadas, painel IPS, resolução Full HD, 100Hz de taxa de atualização, 02 entradas HDMI, com cabos inclusos.	R$ 8.960,00	R$ 8.960,00
11	01	Televisor Smart TV com tela de 55 polegadas. Resolução de imagem de vídeo 4K Ultra HD. Conectividade Wi-Fi	R$ 2.715,00	R$ 2.715,00

		integrada e múltiplas entradas HDMI. Sistema operacional embarcado que permita instalação de aplicativos de streaming e comunicação. Produto com certificação de eficiência energética e homologação ANATEL para os módulos de rádio.		
12	01	Suporte de parede multiarticulado para televisores e monitores de tela plana compatível com telas de 55 polegadas (padrão VESA compatível). Estrutura reforçada fabricada em aço carbono, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência mecânica e anticorrosiva, na cor preta.	R$ 186,00	R$ 186,00
TOTAL				R$ 54.965

2.2. JUSTIFICATIVA;

A Aquisição de Material de Informática para a Câmara Municipal de Pocrane - MG, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Casa é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Câmara Municipal de Pocrane - MG.

Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pocrane, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários e cidadãos que buscam o atendimento em setores específicos desta Casa.

Também existe a necessidade de modernizar e aprimorar o sistema de áudio visual dessa casa, visando garantir a adequada realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais. A aquisição de equipamentos de áudio visual profissional proporcionará melhor qualidade na captação, processamento e transmissão do vídeo e som, reduzindo falhas técnicas e assegurando maior eficiência na comunicação durante as atividades do Poder Legislativo.

A medida também contribuirá para o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos legislativos, possibilitando transmissões com melhor

qualidade e ampliando o acesso da população às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades operacionais da instituição, promovendo maior confiabilidade e desempenho dos serviços prestados.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os limites previstos na referida norma são objeto de atualização periódica para o exercício de 2026, tais valores foram devidamente atualizados por meio do Decreto Federal nº 12.807/2025.

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os produtos e materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo as especificações são usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, como sendo serviços/bens de luxo, conforme dispõe o Decreto n.º 013, de 27 de março de 2023.

4 – FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa legal

4.1.1 Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.2 A aquisição desses bens deve seguir os procedimentos previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. A lei exige a elaboração de um Termo de Referência , que deve detalhar

o objeto, as especificações técnicas, a quantidade e, fundamentalmente, a justificativa da necessidade da contratação.

4.2. Justificativa da Modalidade de Aquisição:

4.2.1 A compra pode ser realizada por meio de licitação (modalidade Pregão, geralmente, por se tratarem de bens comuns) ou, em casos específicos (como valor baixo), por dispensa de licitação, conforme previsto nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Justificativa para necessidade da aquisição;

4.3.1. Funcionalidade e Eficiência: A principal justificativa baseia-se no princípio constitucional da eficiência administrativa. Para que a Câmara Municipal possa desempenhar suas funções (trabalhos legislativos, administrativos, reuniões, atendimento ao cidadão), é imprescindível dispor de uma infraestrutura mínima, o que inclui mobiliário e equipamentos em condições de uso.

5 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim
(x) Não

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

(x) Sim, será adotado tratamento diferenciado ME/EPP e Equiparadas, para os itens de valor até R$ 80.000,00.
() Não será adotado (ampla concorrência).

5.2.1. Se sim, Justificativa: É cediço que, a Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece critérios prioritário para contratações das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme se detém dos arts. 47, 48 e 49 da mencionada lei.

5.3. Será adotado o critério de prioridade regional/local a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto nº 030/2023:

() Sim
(x) Não

5.4. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

5.5.1. Se sim, Justificativa:

5.6. Do agrupamento de itens em lotes

() Sim
(x) Não

5.6.1. Se sim, Justificativa: Tendo em vista que os valores desse certame são pequenos, para economizar tempo, foram divididos em dois lotes para que não prejudique nenhum licitante de participar.

6 – CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

6.1 – DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. O(s) licitante(s) deverão protocalar seus envelopes de Propostas e Habilitação **exclusivamente, por meio presencial, as propostas de preços com a descrição do objeto**

ofertado e os preços propostos, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.2. Se o licitante não puder comparecer no local da sessão pública desse certame, os envelopes poderão ser protocolados até o ultimo horário marcado no edital, e o licitante que não estiver presente e não enviar representante terá sua proposta aceita, mas não poderá ofertar lances.

6.1.4. Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item/lote objeto deste Termo de Referência.

6.1.5. O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

6.1.6. Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever o prazo, em que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente **proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado**, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Readequada ao Último Lance, **conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;**

6.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim
() Não

Se sim, quais? Catálogos, prazo de garantia.

6.3. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim
(x) Não

Se sim, justificativa:

6.4. Será Exigido Amostras:
() Sim
(x) Não

Se sim:
Prazo para apresentação:
Quantidade de amostras:
Unidade técnica responsável pela análise das amostras:
Local de entrega das amostras:

6.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim
(x) Não

Se sim (informar o percentual de acordo com o art. 58, da Lei nº 14.133/2023)

7 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.1. Os documentos de constituição da empresa apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá dar-se por **meio de licitação, na modalidade Dispensa, na forma Presencial**, com **critério de julgamento de menor preço**, sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos a seguir:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

.

8.2. O modo de disputa utilizado para a contratação, será fechado e aberto, conforme dispositivo legal previsto no inc. I, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

8.3. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

8.4. Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida junto ao Setor de Licitações.

8.5. Não será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

8.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

8.8. A participação nesta dispensa, na forma presencial do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecido no Edital.

8.9. Caberá ao licitante interessado acompanhar a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de seu representante.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

9.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento contendo a relação dos materiais e a quantidade a ser fornecida.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pocrane - MG, no local e endereço informado na ordem de fornecimento.

9.5. Somente serão aceitos produtos legalizados, originais de fábrica, devidamente registrados, em órgão competente e na marca/modelo ofertada pela Licitante.

9.6. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com entrega, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

9.7. Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

a) entregar conforme especificação/marca/modelo constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

b) entregar nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

c) entregar conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

9.8. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, marca/modelo, quantidade, validade/garantia do produto entregue, a Empresa deverá substituir no prazo máximo de 72h, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

10 – CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Câmara do Município de Pocrane/MG, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, será o responsável por realizar o recebimento dos materiais, o qual atestará a sua aceitação, informando

se estão de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento/Requisições e com as devidas característica técnicas, marcas, dentre outras, conforme proposto pela contratada.

10.2. Acaso os materiais não estejam nas condições exigidas pela Administração, será lavrado termo de recusa, devendo, para tanto, o contratado providenciar a substituição dos materiais recusados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

10.3. Mesmo ocorrendo o recebimento definitivo dos materiais, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega de produto com baixa qualidade e durabilidade, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste Termo de Referência, e Edital de Dispensa que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado para atuar como **gestor do contrato**, será o Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pocrane – MG**,** e como **fiscal do contrato**, o servidor público da Câmara Municipal de Pocrane - MG.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços, contendo, na nota fiscal o aceite e recebimento, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.2. Para efeito dos pagamentos, será considerado o valor unitário, total constante da proposta de preços e a quantidade efetivamente fornecida, obedecendo, contudo, a Nota de Autorização de Fornecimento ou Pedido e aferição e atestado emitido pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.3. O pagamento efetuado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada dependerá da apresentação dos seguintes documentos: ***(i)*** Nota Fiscal contendo a descrição, o valor unitário e total do produto; ***(ii)*** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; outros documentos, se necessário;

13 – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAM DAS PARTES

13.1. A Administração/Contratante obrigar-se-á:

a) Emitir nota de autorização de fornecimento/requisições dos serviços, conforme especificações do edital e da proposta do contratado;

b) comunicar a detentora da ata de registro de preços/contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

c) efetuar o pagamento de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato;

d) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações estipuladas no Edital e seus respectivos anexos;

f) acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

i) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem contratados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

j) notificar, por escrito, a detentora da ata de registro de preços/contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

k) efetivar o aditamento da ata de registro de preços e/ou contrato quando necessário ou solicitado pela contratada e aprovado pela fiscalização/gestão do contrato;

13.2. A empresa vencedora do certame Compromissária /contratada obrigar-se-á:

a) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as exigências e especificações, contidas no Edital e seus respectivos anexos;

b) Cumprir fielmente o objeto da contratação, de forma que os materiais sejam entregues no prazo estabelecido.

c) Realizar a entrega dos materiais conforme especificações mínimas descritas no TR e na marca/modelo ofertados.

d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos materiais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Câmara de vereadores do Município de Pocrane - MG.

f) Comunicar imediatamente a Câmara do Município de Pocrane/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

g) Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara de vereadores do Município de Pocrane com a licitante.

h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara de Pocrane, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRAIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pocrane/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.9. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal a responsabilidade pela gestão do contrato;

14.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços ou do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. O valor dos serviços objeto da ata ou do contrato poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada ou de ofício, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

15.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da ata de registro de preços e/ou contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Câmara de Vereadores do Município de Pocrane/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 54.965,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**,** incluindo todos os custos diretos e indiretos para

fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços do PNCP.

16.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual da Câmara do Município de Pocrane – MG – Exercício de 2026, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

17.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos próprios e da Câmara do Município de Pocrane/MG.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Devido a natureza do objeto, não será necessário a exigência de garantia para a execução contratual.

19 – DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

19.4. As aquisições ou contratações a que se refere ao item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

19.7. Em caso de Adesão da ata de registro de preços serão observados os dispositivos legais previstos no Decreto nº 032/2023 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Câmara do Município de Pocrane/MG poderá cancelar o Contrato, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do contratado, das condições desse contrato;

b) quando o contratado não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;

d) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado;

f) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

g) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

20.2. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão observados os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Este Termo de Referência e seus anexos (se houver), farão parte integrante do edital de licitação.

21.2. No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

21.3. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Pocrane - MG.

Pocrane/MG, 20 de julho de 2026.

Márcia Vargas

Presidente da Câmara Municipal de Pocrane – MG

ANEXO I – TERMO RFERENCIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome:_____
CNPJ:_____
Fone: _____
E-mail:_____
Endereço:_____
Validade da Proposta: _____(mínimo 60 dias);

DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
TOTAL:				

Valor Total: _____ (_____).

Pocrane em _____, _____2026.

Responsável pela proposta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 10/2025

ANEXO II

MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 13/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 11/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE POCRANE/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. XX, com sede na Rua Sabará, nº. 80, bairro Centro, cidade de Pocrane, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominado **Contratante,** e **NOME**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominado(a) **Contratado(a)**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX,** mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectivo proposta

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O Termo de Referência – TR;

2.1.2. O Aviso de Dispensa de Licitação Pública e seus anexos;

2.1.3. A proposta da contratada;

2.1.4. A Autorização da contratação direta;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais nº. 02/2023, 12/2023, 08/2024, 20/2023, 25/2025, 27/2023, 28/2023, 30/2023, 31/2023 e outros.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: ***FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento contendo a relação dos materiais e a quantidade a ser fornecida.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pocrane - MG, no local e endereço informado na ordem de fornecimento.

5.5. Somente serão aceitos produtos legalizados, originais de fábrica, devidamente registrados, em órgão competente e na marca/modelo ofertada pela Licitante.

5.6. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com entrega, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.7. Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

a) entregar conforme especificação/marca/modelo constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

b) entregar nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

c) entregar conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.8. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, marca/modelo, quantidade, validade/garantia do produto entregue, a Empresa deverá substituir no prazo máximo de 72h, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

6 – CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Câmara do Município de Pocrane/MG, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, será o responsável por realizar o recebimento dos materiais, o qual atestará a sua aceitação, informando se estão de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento/Requisições e com as devidas característica técnicas, marcas, dentre outras, conforme proposto pela contratada.

6.2. Acaso os materiais não estejam nas condições exigidas pela Administração, será lavrado termo de recusa, devendo, para tanto, o contratado providenciar a substituição dos materiais recusados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

6.3. Mesmo ocorrendo o recebimento definitivo dos materiais, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega de produto com baixa qualidade e durabilidade, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

07 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.1. O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste Termo de Referência, e Edital de Dispensa que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

07.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado para atuar como **gestor do contrato**, será o Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pocrane – MG**,** e como **fiscal do contrato**, o servidor público da Câmara Municipal _____.

07.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

07.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

07.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

08 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelo fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços, contendo, na nota fiscal o aceite e recebimento, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato.

08.2. Para efeito dos pagamentos, será considerado o valor unitário, total constante da proposta de preços e a quantidade efetivamente fornecida, obedecendo, contudo, a Nota de Autorização de Fornecimento ou Pedido e aferição e atestado emitido pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.3. O pagamento efetuado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada dependerá da apresentação dos seguintes documentos: ***(i)*** Nota Fiscal contendo a descrição, o valor unitário e total do produto; ***(ii)*** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; outros documentos, se necessário;

13 – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAM DAS PARTES

13.1. A Administração/Contratante obrigar-se-á:

l) Emitir nota de autorização de fornecimento/requisições dos serviços, conforme especificações do edital e da proposta do contratado;

m) comunicar a detentora da ata de registro de preços/contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

n) efetuar o pagamento de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato;

o) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

p) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações estipuladas no Edital e seus respectivos anexos;

q) acompanhar e fiscalizar a contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

r) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

s) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

t) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem contratados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

u) notificar, por escrito, a detentora da ata de registro de preços/contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

v) efetivar o aditamento da ata de registro de preços e/ou contrato quando necessário ou solicitado pela contratada e aprovado pela fiscalização/gestão do contrato;

13.2. A empresa vencedora do certame Compromissária /contratada obrigar-se-á:

a) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as exigências e especificações, contidas no Edital e seus respectivos anexos;

b) Cumprir fielmente o objeto da contratação, de forma que os materiais sejam entregues no prazo estabelecido.

c) Realizar a entrega dos materiais conforme especificações mínimas descritas no TR e na marca/modelo ofertados.

d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos materiais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Câmara de vereadores do Município de Pocrane - MG.

f) Comunicar imediatamente a Câmara do Município de Pocrane/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

g) Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara de vereadores do Município de Pocrane com a licitante.

h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara de Pocrane, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRAIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pocrane/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 14.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.9. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal a responsabilidade pela gestão do contrato;

14.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços ou do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. O valor dos serviços objeto da ata ou do contrato poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada ou de ofício, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

15.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da ata de registro de preços e/ou contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Câmara de Vereadores do Município de Pocrane/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global da contratação é de **R$**: _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços do PNCP.

16.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual da Câmara do Município de Pocrane – MG – Exercício de 2025, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01. 031.0001.1002.4.4.90.52.– Ficha: 02 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

17.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos da Câmara do Município de Pocrane/MG.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Devido a natureza do objeto, não será necessário a exigência de garantia para a execução contratual.

19 – DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

19.4. As aquisições ou contratações a que se refere ao item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

19.7. Em caso de Adesão da ata de registro de preços serão observados os dispositivos legais previstos no Decreto nº 032/2023 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Câmara do Município de Pocrane/MG poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 23, 24 e 25 deste Decreto;

e) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

20.2. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão observados os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O **Contratante** fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Ipanema/MG é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Pocrane – MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Pocrane – MG
Contratante

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Sabará, 80, Centro, Pocrane – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
- ESTADO DE MINAS GERAIS-

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO AVISO NO SITE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP

(prazo mínimo de 03 dias úteis)